

LEI Nº. 145/94, DE 22 DE JUNHO DE 1994.

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo autorizado a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional – especial até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) destinados às obras de construção de: Centro de nutrição Cr\$ 150.000.000,00; Posto de saúde Cr\$ 50.000.000,00.

Art. 2º. Os recursos são provenientes de convênios celebrados com o governo estadual.

Art. 3º. Os créditos serão abertos através de decreto do chefe do poder executivo, onde estabelecerá classificação programática, de acordo com a Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 22 de junho de 1994.

Aldy Nunes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 146/94, DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Denomina uma rua de Avenida Dr. Edvaldo Coelho Moita e dá outras providências. (13)

Lei 146-02-agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Avenida Dr. Edvaldo Coelho Moita" a artéria recém aberta, com início na BR-222, no sentido nascente – poente, no bairro da Ceasa, dando continuidade à Rua Vereador Raimundo Lima.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de agosto de 1994.

Aldy Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 147/94, DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Declara de utilidade pública a Fundação José Cláudio Aguiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Fundação José Cláudio Aguiar, criada em 14 de março de 1990, registrada na Receita Federal com o nº. 23468705/0001-33, localizada no sítio "Uberlândia", neste município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de agosto de 1994.

Aldy Nunes
Prefeito Municipal